



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Nazária - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Francisco Alves de Carvalho, nº 54, Centro, Nazária-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.560.403/0001-49, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para registo de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DO PROJETO APRENDER CONSTRUINDO COM LIVROS DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (2, 3, 4 E 5 ANOS), PROJETO UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL COM LIVROS DESTINADOS A ATENDER ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO) E LIVROS LITERÁRIOS PARA O PROJETO BIBLIOTECA NA ESCOLA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIA - PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, formado pelos itens da tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem

2. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO.

3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 524.113,65 (quinhentos e vinte e quatro mil cento e treze reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos em Anexo.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

4.1. MENOR PREÇO UNITÁRIO

5. DO MODO DE DISPUTA.

5.1. ABERTO E FECHADO

6. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA E ENDEREÇO ELETRÔNICO

6.1. Dia 08/07/2024 às 14h00 (horário de Brasília)

6.2. <https://www.portaldenazariapi.com.br/>

7. DO REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

8. DO CADASTRO NA PÁGINA ELETRÔNICA.

8.1. Os interessados em participar de pregões, em sua forma eletrônica, neste município, deverão realizar seu cadastro no site <https://www.portaldenazariapi.com.br/>;



8.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

9.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o cadastro regular na página eletrônica.

9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

9.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.;

9.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

9.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

9.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- 9.4.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 9.4.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 9.4.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 9.4.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 9.4.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4.11.** O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 9.4.12.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 9.4.13.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 9.4.14.** O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 9.4.15.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 9.4.16.** A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica
- 9.5.** Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



9.5.1. Que conhece e concorda com todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório.

9.5.2. Que não emprega menor de idade salvo na condição de aprendiz.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.4. A proposta deverá apresentar:

10.4.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia ou prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;

10.4.2. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

10.4.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros;

10.4.4. Marca/Fabricante de cada item ofertado, em se tratando de fornecimento;

10.4.5. O prazo de validade deverá constar na proposta e não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.4.6. Redação em língua portuguesa, com data e local, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser identificada e assinada mediante utilização de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.4.6.1. Em caso de impossibilidade técnica, os documentos poderão ser produzidos em papel, devendo ser a última folha assinada de próprio punho, as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, devendo a versão assinada ser digitalizada e encaminhada.

10.4.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



- 10.5.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 10.5.2.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 10.5.3.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.5.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.5.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.6.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 10.7.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 10.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 10.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 10.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 10.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 10.13.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



- 10.14.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 10.15.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 10.16.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 10.17.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 10.18.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 10.19.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.20.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 11.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 11.2.** Valor unitário e total para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 11.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 11.4.** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 11.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 11.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 11.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



- 11.9.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 11.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 11.11.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 11.12.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 11.13.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.
- 11.14.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 12.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 12.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 12.3.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.4.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
- 12.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).



- 12.8.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 12.9.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 12.9.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.9.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12.9.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 12.9.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 12.9.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 12.10.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 12.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.10.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.10.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 12.10.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.10.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por



cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 12.11.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 12.11.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.11.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12.11.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 12.11.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 12.11.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 12.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 12.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 12.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 12.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 12.19.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 12.19.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 12.19.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 12.19.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 12.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 12.19.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 12.19.2.2.** empresas brasileiras;



12.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.21. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

12.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.24. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA.

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

13.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.1.4. A consulta a esses cadastros se dá à luz do § 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da possibilidade de consulta complementar a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



- 13.1.6.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.2.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 13.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 13.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 13.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 13.5.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 13.5.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 13.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 13.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 13.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 13.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 13.7.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 13.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 13.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



13.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

13.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.10.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

13.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13.11. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO.

14.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do



disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 14.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 14.5.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 14.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio eletrônico, desde que se possível comprovar sua veracidade.
- 14.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 14.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 14.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 14.10.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 14.11.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 14.12.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 14.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.
 - 14.13.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 14.13.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



- 14.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.
- 14.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 14.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

15. DOS RECURSOS.

- 15.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 15.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 15.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 15.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 15.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 15.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. Este prazo será de 24 (VINTE E QUATRO) horas quando solicitado a assinatura eletrônica certificada

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- 17.2.1.** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 17.2.2.** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 17.2.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a



descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 17.4.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 17.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 17.6.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 17.7.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 17.7.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 17.7.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 17.8.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 17.8.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 17.8.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.9.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 17.9.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 17.9.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 17.10.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 17.10.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 17.10.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Este prazo será de 24 (VINTE E QUATRO) horas quando solicitado a assinatura eletrônica certificada.

18.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.6. deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

19.1.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



- 19.1.8.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.9.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.10.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 19.1.11.** fraudar a licitação
- 19.1.12.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.1.12.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 19.1.12.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 19.1.12.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 19.1.12.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 19.1.12.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1.** advertência;
- 19.2.2.** multa;
- 19.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 19.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 19.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 19.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 19.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 19.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 19.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 19.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 19.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 19.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

20.6. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://www.portaldenazariapi.com.br>.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



- 21.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.10.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 21.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico: <https://www.portaldenazariapi.com.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões da Comissão de Contratação, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Nazária – PI, 25 DE JUNHO DE 2024.

MARIA DE FÁTIMA COSTA VALÉRIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE NAZÁRIA – PI.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de livros didáticos e literários do Projeto Aprender Construindo, destinado à Educação Infantil (2, 3, 4 e 5 anos), livros didáticos para a Educação Socioemocional dos alunos e professores do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e livros literários para o Projeto Biblioteca na Escola, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nazaré, juntamente com as Unidades Escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino, conforme tabela abaixo.

APRENDER CONSTRUINDO (2, 3, 4 E 5 ANOS)

ITEM	INDICAÇÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR	EDITORA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2 ANOS	APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 2 ANOS	AMÉLIA ALBUQUERQUE, LOURDES AMARAL	IMEPH	UNID.	50	212,33	10.616,50
2	2 ANOS	MEU NOME É CECI	AMÉLIA ALBUQUERQUE	FORT	UNID.	50	57,67	2.883,50
3	3 ANOS	APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS	IANA MAMEDE E LOURDES AMARAL	IMEPH	UNID.	190	237,33	45.092,70
4	3 ANOS	ESSA TAL EMOÇÃO (2º SEM.)	AMÉLIA ALBUQUERQUE	FORT	UNID.	190	57,67	10.957,30
5	4 ANOS	AMIGOS DO CORAÇÃO (2º SEM.)	AMÉLIA ALBUQUERQUE	FORT	UNID.	170	57,67	9.803,90
6	5 ANOS	APRENDER CONSTRUINDO: ATIVIDADE DE LEITURA E ESCRITA: INFANTIL 5 ANOS	IZETE MAIA E YEDDA FREIRE	IMEPH	UNID.	190	146,67	27.867,30
7	5 ANOS	O QUE EU QUERO SER (2º SEM.)	AMÉLIA ALBUQUERQUE	FORT	UNID.	190	57,67	10.957,30
8	2,3,4, E 5 ANOS	AGENDA DO ALUNO	ORGANIZAÇÃO EDITORA IMEPH	IMEPH	UNID.	600	42,33	25.398,00
9	KIT PROFESSOR	KIT PROFESSOR: COMPOSTO DE KIT DE CARTAZES DE TEXTOS AMPLIADO COM 6 UNIDADES, SENDO 4 COM OBRAS DE ARTE E 2 PLASTIFICADOS, UM COM MÚLTIPLAS POSSIBILIDADES DE EXPLORAÇÃO DE SITUAÇÕES DE APRENDIZAGEM DE LITERACIA E O OUTRO DE NUMERACIA.	ORGANIZAÇÃO EDITORA IMEPH	IMEPH	KIT	15	105,00	1.575,00
TOTAL								145.151,50

PROJETO UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 9º ANO

ITEM	INDICAÇÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR	EDITORA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	1º ANO	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 1º ANO	LEILA FREITAS	IMEPH	UNID.	160	155,00	24.800,00
11	1º ANO	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 1º ANO: MANUAL DO PROFESSOR	LEILA FREITAS	IMEPH	UNID.	11	65,00	715,00
12	2º ANO	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 2º ANO	LEILA FREITAS	IMEPH	UNID.	150	155,00	23.250,00
13	2º ANO	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 2º ANO: MANUAL DO PROFESSOR	LEILA FREITAS	IMEPH	UNID.	11	65,00	715,00



PREFEITURA DE
NAZARÉ
DESENVOLVER PARA MUDAR

14	3º ANO	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 3º ANO	LEILA FREITAS	IMEPH	UNID.	210	155,00	32.550,00
15	3º ANO	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 3º ANO: MANUAL DO PROFESSOR	LEILA FREITAS	IMEPH	UNID.	12	65,00	780,00
16	4º ANO	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 4º ANO	LEILA FREITAS	IMEPH	UNID.	170	155,00	26.350,00
17	4º ANO	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 4º ANO: MANUAL DO PROFESSOR	LEILA FREITAS	IMEPH	UNID.	11	65,00	715,00
18	5º ANO	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 5º ANO	LEILA FREITAS	IMEPH	UNID.	210	155,00	32.550,00
19	5º ANO	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 5º ANO: MANUAL DO PROFESSOR	LEILA FREITAS	IMEPH	UNID.	13	65,00	845,00
20	6º ANO	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 6º ANO	IOLANDA ALMEIDA	IMEPH	UNID.	145	155,00	22.475,00
21	6º ANO	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 6º ANO: MANUAL DO PROFESSOR	IOLANDA ALMEIDA	IMEPH	UNID.	7	65,00	455,00
22	7º ANO	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 7º ANO	IOLANDA ALMEIDA	IMEPH	UNID.	200	155,00	31.000,00
23	7º ANO	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 7º ANO: MANUAL DO PROFESSOR	IOLANDA ALMEIDA	IMEPH	UNID.	5	65,00	325,00
24	8º ANO	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 8º ANO	IOLANDA ALMEIDA	IMEPH	UNID.	170	155,00	26.350,00
25	8º ANO	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 8º ANO: MANUAL DO PROFESSOR	IOLANDA ALMEIDA	IMEPH	UNID.	6	65,00	390,00
26	9º ANO	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 9º ANO	IOLANDA ALMEIDA	IMEPH	UNID.	125	155,00	19.375,00
27	9º ANO	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 9º ANO: MANUAL DO PROFESSOR	IOLANDA ALMEIDA	IMEPH	UNID.	5	65,00	325,00
TOTAL								243.965,00

BIBLIOTECA								
INFANTIL								
ITEM	INDICAÇÃO	TÍTULO	AUTOR	EDITORIA	ISBN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	INFANTIL	A FLORESTA ENCANTADA	MANUEL VITOR	BAGAÇO	978-85-8165-274-0	10	37,89	378,90
29	INFANTIL	DUDA E A IMBIRIBEIRA	ISABELLE MEUNIER	BAGAÇO	978-85-373-0456-3	10	37,57	375,70
30	INFANTIL	FÁCIL DE SENTIR, DIFÍCIL DE FALAR	HUGO MENDES	BAGAÇO	978-85-8165-646-5	10	40,08	400,80
31	INFANTIL	HISTÓRIAS DO ARCO DA VELHA	ELITA FERREIRA	BAGAÇO	978-85-8165-001-2	10	33,73	337,30
32	INFANTIL	UM POMAR DE HISTÓRIAS	ROSÂNGELA LIMA	BAGAÇO	978-85-373-0901-8	10	33,73	337,30
33	INFANTIL	COCÓ, O RIO AMIGO	ALMIR MOTA	CASA DA PROSA	978-85-62581-03-08	10	36,00	360,00
34	INFANTIL	O CAVALINHO AMARELO	ALMIR MOTA	CASA DA PROSA	978-85-62581-00-7	10	39,00	390,00
35	INFANTIL	A BLUSA SUJA DE CACO	DAVID BEDFORD	CIRANDA CULTURAL	9788538059028	10	40,97	409,70
36	INFANTIL	A DANÇA DA CHUVA DE ROBLE	PAULA KNIGHT	CIRANDA CULTURAL	9788538047575	10	40,97	409,70



PREFEITURA DE
NAZARÉ
DESENVOLVER PARA MUDAR

37	INFANTIL	A MAIOR COISA DO MUNDO	KENNETH STEVEN	CIRANDA CULTURAL	9788538029106	10	40,97	409,70
38	INFANTIL	ARITMÉTICA DA EMÍLIA	MONTEIRO LOBATO	CIRANDA CULTURAL	9788538089827	10	25,97	259,70
39	INFANTIL	CAÇADAS DE PEDRINHO	MONTEIRO LOBATO	CIRANDA CULTURAL	9788538087663	10	25,97	259,70
40	INFANTIL	EMÍLIA NO PAÍS DA GRAMÁTICA	MONTEIRO LOBATO	CIRANDA CULTURAL	9788538087656	10	25,97	259,70
41	INFANTIL	MEMÓRIAS DA EMÍLIA	MONTEIRO LOBATO	CIRANDA CULTURAL	9788538090427	10	25,97	259,70
42	INFANTIL	MINHAS QUERIDAS HISTÓRIAS	CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL	9786555002430	10	21,63	216,30
43	INFANTIL	O GATO E O RATO QUE SAIU DA TOCA	CHRISTYAN E DIANE FOX	CIRANDA CULTURAL	9788538044710	10	40,63	406,30
44	INFANTIL	SERÕES DE DONA BENTA	MONTEIRO LOBATO	CIRANDA CULTURAL	9788538089995	10	25,97	259,70
45	INFANTIL	MEU REINO POR UM TRONINHO	FELIPE MACEDO E JULIANA BRASILE	CIRANDA NA ESCOLA	9786589956198	10	40,63	406,30
46	INFANTIL	ALECRIM DOURADO E OUTROS CHEIRINHOS DE AMOR	LENICE GOMES	CORTEZ	9788524917516	10	58,00	580,00
47	INFANTIL	ANIMAIS DA CIDADE	SIMMS TABACK	CORTEZ	978-85-249-2592-4	10	78,67	786,70
48	INFANTIL	AS ABOTOADURAS DO GIGANTE	JÚLIO EMÍLIO MOZART	CORTEZ	9788524919480	10	52,33	523,30
49	INFANTIL	BANHO DE BICHO	ROSÂNGELA LIMA	CORTEZ	9788524920394	10	57,67	576,70
50	INFANTIL	BEIJO DE BICHO	ROSÂNGELA LIMA	CORTEZ	9788524917479	10	57,67	576,70
51	INFANTIL	BOCA DE PIRANHA	DENISE ROCHAEL	CORTEZ	9788524913808	10	43,00	430,00
52	INFANTIL	CONFUSÃO NO GALINHEIRO O CASO DOS OVOS DE OURO	AMIR PIEDADE	CORTEZ	9788524912047	10	57,67	576,70
53	INFANTIL	CURUMIM ABARÉ IMITANDO OS ANIMAIS	DULCE SEABRA	CORTEZ	9788524914416	10	57,67	576,70
54	INFANTIL	DA CABEÇA AOS PÉS	PAULINE OUD	CORTEZ	978-85-249-2597-9	10	68,67	686,70
55	INFANTIL	DINOSSAUROS	SIMMS TABACK	CORTEZ	978-85-249-2591-7	10	78,67	786,70
56	INFANTIL	EU JÁ SEI AS FORMAS GEOMÉTRICAS	ANIELIZABETH	CORTEZ	978-85-249-2633-4	10	40,33	403,30
57	INFANTIL	EU JÁ SEI AS LETRAS DO MEU NOME	ANIELIZABETH	CORTEZ	978-85-249-2634-1	10	40,33	403,30
58	INFANTIL	EU JÁ SEI BRINCAR	ANIELIZABETH	CORTEZ	978-85-249-2594-8	10	40,33	403,30
59	INFANTIL	EU JÁ SEI CONTAR	ANIELIZABETH	CORTEZ	978-85-249-2595-5	10	40,33	403,30
60	INFANTIL	EU JÁ SEI MEXER O CORPO	ANIELIZABETH	CORTEZ	978-85-249-2596-2	10	40,33	403,30
61	INFANTIL	LÍNGUA DE SOBRA	LÉO CUNHA	CORTEZ	9788524920691	10	58,00	580,00
62	INFANTIL	PÉ DE PASSARINHO	SEMÍRAMIS PATERNO	CORTEZ	9788524920387	10	56,00	560,00
63	INFANTIL	CÃO E GATO	ANA THAIS FEITOSA	FORT	978-65-992672-3-9	10	40,67	406,70
64	INFANTIL	JARDINEIROS DA FLORESTA	ANA THAIS FEITOSA	FORT	978-65-992672-0-8	10	40,67	406,70
65	INFANTIL	UMA GRANDE LIÇÃO	ANA THAIS FEITOSA	FORT	978-65-992672-6-0	10	61,67	616,70
66	INFANTIL	BRINCANDO DE BICHO	MARIA ELAINE CAMBRAIA	FRANCO	978-85-7671-259-6	10	37,33	373,30



PREFEITURA DE
NAZARÉ
DESENVOLVER PARA MUDAR

67	INFANTIL	O TEIMOSO TRENZINHO CURIOS	JONAS RIBEIRO	FRANCO	978-85-7671-336-4	10	53,53	535,30
68	INFANTIL	A PEQUENA SEREIA - CLÁSSICOS ILUSTRADOS	MAURICIO DE SOUSA	GIRASSOL	9788539418930	10	19,97	199,70
69	INFANTIL	A RAPOSA E AS UVAS - FÁBULAS ILUSTRADAS	MAURICIO DE SOUSA	GIRASSOL	9788539414314	10	19,30	193,00
70	INFANTIL	CACHINHOS DOURADOS - CLÁSSICOS PARA SEMPRE	MAURICIO DE SOUSA	GIRASSOL	9788539416745	10	19,30	193,00
71	INFANTIL	CINDERELA: CLÁSSICOS ILUSTRADOS	MAURICIO DE SOUSA	GIRASSOL	9788539418848	10	19,30	193,00
72	INFANTIL	CONTOS PARA SONHAR	EQUIPE SUSAETA	GIRASSOL	9788539423774	10	94,97	949,70
73	INFANTIL	O PATINHO FEIO - CLÁSSICOS ILUSTRADOS	MAURICIO DE SOUSA	GIRASSOL	9788539418879	10	19,30	193,00
74	INFANTIL	O PEQUENO POLEGAR	MAURICIO DE SOUSA	GIRASSOL	9788539418886	10	19,30	193,00
75	INFANTIL	QUER PROVAR?	LAWRENCE SCHIMEL	GIRASSOL	9786555303643	10	44,63	446,30
76	INFANTIL	RAPUNZEL - CLÁSSICOS ILUSTRADOS	MAURICIO DE SOUSA	GIRASSOL	9788539418916	10	19,30	193,00
77	INFANTIL	TURMA DA MÔNICA FOLCLORE BRASILEIRO	MAURICIO DE SOUSA	GIRASSOL	9788574889252	10	95,97	959,70
78	INFANTIL	TURMA DA MÔNICA PEQUENO MANUAL DO MEIO AMBIENTE ECOLOGIA E BIOMAS DO BRASIL PARA CRIANÇAS	MAURICIO DE SOUSA	GIRASSOL	9786555306507	10	55,97	559,70
79	INFANTIL	CADÊ?	GUTO LINS	GLOBINHO	9788525028907	10	45,30	453,00
80	INFANTIL	É PORCO?	ALEXANDRE DE CASTRO GOMES	GLOBINHO	9786555670226	10	45,30	453,00
81	INFANTIL	MAMÃE FOI TRABALHAR	DAVID MILGRIM E KES GRAY	GLOBINHO	9788525051103	10	80,67	806,70
82	INFANTIL	AS BOLINHAS E A COR	MARCELO MÁRIO DE MELO	IMEPH	978-85-7974-346-7	10	43,00	430,00
83	INFANTIL	BONECO NECO E MARIA FLOR	FRANCISCO GILSON	IMEPH	9788579740756	10	40,67	406,70
84	INFANTIL	É SEU?	BILL BORGES	IMEPH	978-85-7974-262-0	10	42,00	420,00
85	INFANTIL	JOANA JOANINHA	FRANCISCO GILSON	IMEPH	978-85-7974-149-4	10	42,00	420,00
86	INFANTIL	O BAÚ DE SURPRESAS	MARIANE BIGIO	IMEPH	9788579742460	10	40,00	400,00
87	INFANTIL	O LIVRO BORBOLETA	LAILSON DE HOLANDA CAVALCANTI	IMEPH	978-85-7974-133-3	10	63,33	633,30
88	INFANTIL	O PATINHO CAFU	ANA THAIS FEITOSA	IMEPH	978-85-7974-080-0	10	50,67	506,70
89	INFANTIL	O QUE É, O QUE É? FRUTAS	MARIANE BIGIO	IMEPH	978-85-7974-247-7	10	39,33	393,30
90	INFANTIL	OS 3 PALITOS	ANA NEILA TORQUATO	IMEPH	978-85-7974-364-1	10	60,67	606,70
91	INFANTIL	ISTO NÃO É UMA SELVA	SUSANNA ISERN	TELOS	9788564311695	10	67,00	670,00
92	INFANTIL	MIMOSA ESTÁ DOENTE	ALEXANDER STEFFENSMEIER	TELOS	9786586106381	10	73,00	730,00
93	INFANTIL	MIMOSA NÃO CONSEGUE DORMIR	ALEXANDER STEFFENSMEIER	TELOS	9786586106114	10	73,00	730,00
94	INFANTIL	MINHAS RODINHAS	SÉBASTIEN PELON	TELOS	978-85-64311-37-4	10	74,67	746,70
95	INFANTIL	O MELHOR LIVRO DO MUNDO	CANIZALES	TELOS	9788564311404	10	71,00	710,00
96	INFANTIL	PARA CONTAR NA CAMA	DANIELA KULOT	TELOS	9786586106572	10	63,00	630,00



**PREFEITURA DE
NAZARÉ**
DESENVOLVER PARA MUDAR

97	INFANTIL	CADÊ	REGINA MENDES	TRILHA EDUCACIONAL	978-85-64984-12-7	10	26,17	261,70
TOTAL								32.412,80

FUNDAMENTAL I								
ITEM	INDICAÇÃO	TÍTULO	AUTOR	EDITORA	ISBN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
98	FUNDAMENTAL I	MIUDINHA	JESSIER QUIRINO	BAGAÇO	85-7409-604-0	10	31,25	312,50
99	FUNDAMENTAL I	BERNARDO SOB O CÉU ESTRELADO	VINÍCIOS FERRAZ	BRASIL TROPICAL	9788599982136	10	46,33	463,30
100	FUNDAMENTAL I	CONTANDO CARNEIRINHOS	ARLENE HOLANDA	BRASIL TROPICAL	978-65-88469-01-9	10	38,67	386,70
101	FUNDAMENTAL I	MARIA E MARIA	LENICE GOMES	BRASIL TROPICAL	978-65-88469-00-2	10	50,67	506,70
102	FUNDAMENTAL I	O QUE É, O QUE É?	WAGNER CORTÊZ	BRASIL TROPICAL	978-85-99982-15-0	10	60,67	606,70
103	FUNDAMENTAL I	BEM VIVER, BEM QUERER	CRISTINA VON	CALLIS	9786555960471	10	53,63	536,30
104	FUNDAMENTAL I	COMO É QUE SE DIZ?	LAWRENCE SCHIMEL	CALLIS	9786555960389	10	50,63	506,30
105	FUNDAMENTAL I	MINHAS FÁBULAS DE ESOPO	MICHAEL MORPURGO	COMPANHIA DAS LETRINHAS	978-85-7406-412-3	10	84,30	843,00
106	FUNDAMENTAL I	A PARTILHA DE OLORUM	ARLENE HOLANDA	CONHECIMENTO	9788561570174	10	41,67	416,70
107	FUNDAMENTAL I	A MENINA QUE BORDAVA BILHETES	LENICE GOMES	CORTEZ	9788524914386	10	57,33	573,30
108	FUNDAMENTAL I	A RUA BARULHENTA	MÁRCIA SZELIGA	CORTEZ	9788524916922	10	51,33	513,30
109	FUNDAMENTAL I	AI, AI, ARIRANHA!	WALTER MOREIRA SANTOS	CORTEZ	9788524921483	10	57,33	573,30
110	FUNDAMENTAL I	MEL NA BOCA	ANDRÉ NEVES	CORTEZ	9788524922107	10	68,67	686,70
111	FUNDAMENTAL I	O CÃO SOBRE RODAS	FERNANDO A. PIRES	CORTEZ	9788524919558	10	57,33	573,30
112	FUNDAMENTAL I	A CHÁCARA DO TIO BIM	FABIANA GUIMARÃES	DIZ	978-85-61750-07-7	10	29,33	293,30
113	FUNDAMENTAL I	O NAVIO	IRIS BORGES	ELEMENTAR	9788584150991	10	51,77	517,70
114	FUNDAMENTAL I	HOME, O LOBO DO HOMEM	ANTONIO QUEIROZ	ENSINAMENTO	9788562410154	10	30,63	306,30
115	FUNDAMENTAL I	JUVENAL E O DRAGÃO - CORDEL ILUSTADO	LEANDRO GOMES DE BARROS	ENSINAMENTO	978-85-62410-89-5	10	33,00	330,00
116	FUNDAMENTAL I	MINHA CIDADE - CORDEL ILUSTRADO	STÉLIO TORQUATO LIMA	ENSINAMENTO	978-85-8190-006-3	10	33,00	330,00
117	FUNDAMENTAL I	O RIO SÃO FRANCISCO ÁGUA PARA QUEM TEM SEDE!	MANOEL MONTEIRO	ENSINAMENTO	978-85-62410-54-3	10	33,00	330,00



118	FUNDAMENTAL I	SALVEM A FAUNA! SALVEM A FLORA! SALVEM AS ÁGUAS DO BRASIL! CORDEL ILUSTRADO	MANOEL MONTEIRO	ENSINAMENTO	978-85-62410-38-3	10	30,33	303,30
119	FUNDAMENTAL I	SUSTENTABILIDADE - CORDEL ILUSTRADO	STÉLIO TORQUATO LIMA	ENSINAMENTO	978-85-62410-72-7	10	35,33	353,30
120	FUNDAMENTAL I	TODO DIFERENTE É IGUAL EM ALGUMA COISA	SIMÃO DE MIRANDA	ENSINAMENTO	978-85-62410-51-2	10	40,67	406,70
121	FUNDAMENTAL I	UMA CIDADE DOS SONHOS	ANTÔNIO FRANCISCO	ENSINAMENTO	978-85-62410-37-6	10	33,33	333,30
122	FUNDAMENTAL I	UMA COISA DEPENDE DA OUTRA	SIMÃO DE MIRANDA	ENSINAMENTO	978-85-62410-49-9	10	40,00	400,00
123	FUNDAMENTAL I	A FESTA QUE O SACI FEZ	GUILHERME NOBRE	FORT	978-85-85444-02-0	10	53,00	530,00
124	FUNDAMENTAL I	CIRANDA DAS LETRAS	MÁRCIA MONTENEGRO	FORT	978-65-992672-4-6	10	52,00	520,00
125	FUNDAMENTAL I	DE TODAS FORMAS	MÁRCIA MONTENEGRO	FORT	978-85-85444-03-7	10	58,33	583,30
126	FUNDAMENTAL I	O DIA DO BACURÉ	MARCIO DEL PICCHIA	FORT	978-65-992672-8-4	10	76,00	760,00
127	FUNDAMENTAL I	O VALOR DE CADA UM	MÁRCIA MONTENEGRO	FORT	978-65-992672-5-3	10	76,00	760,00
128	FUNDAMENTAL I	PITOCO	MÁRCIA MONTENEGRO	FORT	978-65-992672-2-2	10	50,67	506,70
129	FUNDAMENTAL I	DEZ DESEJOS POR DIA	LETÍCIA MOLLER	FRANCO	978-85-7671-333-3	10	48,67	486,70
130	FUNDAMENTAL I	O MEDALHISTA	IRIS BORGES	FRANCO	978-85-7671-319-7	10	44,73	447,30
131	FUNDAMENTAL I	O PEQUENO PRÍNCIPE (ALMOFADADO)	MAURICIO DE SOUSA	GIRASSOL	9788539415601	10	85,30	853,00
132	FUNDAMENTAL I	PRA BRINCAR	MANUEL BANDEIRA	GLOBAL	978-85-260-2220-1	10	61,33	613,30
133	FUNDAMENTAL I	A PANELA DO MENINO MALUQUINHO	ZIRALDO	GLOBINHO	9788525049087	10	96,67	966,70
134	FUNDAMENTAL I	A TURMA DO PERERÊ: AS MANIAS DE TININIM	ZIRALDO	GLOBINHO	9788525048110	10	96,67	966,70
135	FUNDAMENTAL I	A TURMA DO PERERÊ: COISAS DO CORAÇÃO	ZIRALDO	GLOBINHO	9788525048127	10	96,67	966,70
136	FUNDAMENTAL I	ALAFIÁ E A PANTERA QUE TINHA OLHOS DE RUBI	MARCEL TENÓRIO E THEO DE OLIVEIRA	GLOBINHO	9788525060501	10	81,67	816,70
137	FUNDAMENTAL I	ALMANAQUE MALUQUINHO: O SOM DA TURMA	ZIRALDO	GLOBINHO	9788525046604	10	81,67	816,70
138	FUNDAMENTAL I	ALMANAQUE MALUQUINHO: PRA QUE DINHEIRO:	ZIRALDO	GLOBINHO	9788525063861	10	81,67	816,70
139	FUNDAMENTAL I	AVENTURAS DO MALUQUINHO	ZIRALDO	GLOBINHO	9788525068989	10	96,67	966,70
140	FUNDAMENTAL I	DESCOBERTAS DA NINA	ZIRALDO	GLOBINHO	9788525050977	10	96,67	966,70



**PREFEITURA DE
NAZARÉ**
DESENVOLVER PARA MUDAR

141	FUNDAMENTAL I	DOM QUIXOTE DAS CRIANÇAS	MONTEIRO LOBATO	GLOBINHO	9788525063922	10	81,67	816,70
142	FUNDAMENTAL I	MALUQUINHO POR BICHOS	ZIRALDO	GLOBINHO	9788525042712	10	96,67	966,70
143	FUNDAMENTAL I	VIAGENS MUITO MALUQUINHAS	ZIRALDO	GLOBINHO	9788525058232	10	96,67	966,70
144	FUNDAMENTAL I	O COELHO E O JABUTI	ARIEVALDO VIANA	GLOBO	9788525050595	10	81,67	816,70
145	FUNDAMENTAL I	ZIRALDO N'O PASQUIM - SÓ DÓ QUANDO EU RIO	ZIRALDO	GLOBO	9788525049414	10	111,60	1.116,00
146	FUNDAMENTAL I	A FESTA NO CÉU	AMELIA ALBUQUERQUE	IMEPH	9788560300013	10	40,67	406,70
147	FUNDAMENTAL I	A SEREIA ENCANTADA	ANA THAIS FEITOSA	IMEPH	978-85-7974-043-5	10	56,00	560,00
148	FUNDAMENTAL I	ABC DA MENINADA	CRISPINIANO NETO	IMEPH	978-85-60300-38-9	10	66,00	660,00
149	FUNDAMENTAL I	AS FÉRIAS DE TEREZINHA	ROUXINOL DO RINARÉ	IMEPH	978-85-7974-388-7	10	79,00	790,00
150	FUNDAMENTAL I	BICHO TEM NOME, TEM SOBRENOME?	ARLENE HOLANDA	IMEPH	978-85-7974-460-0	10	51,00	510,00
151	FUNDAMENTAL I	CANTIGAS PARA APRENDER CONSTRUINDO VOL. 1	AMÉLIA ALBUQUERQUE	IMEPH	978-85-7974-082-4	10	70,67	706,70
152	FUNDAMENTAL I	CAROLINA TROVÃO SEI COLAR DE CORAIS E O RAOZINHO DE SOL	VICÊNCIA JAGUARIBE	IMEPH	978-85-7974-013-8	10	40,67	406,70
153	FUNDAMENTAL I	CRISTELA: A GALINHA DA CRISTA TORTA	BETO CAFÉ, SILVIO BATISTA	IMEPH	978-65-86020-05-2	10	76,00	760,00
154	FUNDAMENTAL I	É SAPO OU É BOI?	WAGNER CORTÊZ	IMEPH	978-65-86020-52-6	10	43,00	430,00
155	FUNDAMENTAL I	LETRINHA POR LETRINHA...	LUCINDA AZEVEDO	IMEPH	978-85-7974-414-3	10	56,00	560,00
156	FUNDAMENTAL I	MEMORIAS DO MENINO JOÃO NO CEARA, TERRA DA LUZ	JOÃO COLLARES	IMEPH	9788579743030	10	46,67	466,70
157	FUNDAMENTAL I	O MENINO QUE SONHAVA PASSARINHO	MACIEL MELO	IMEPH	978-65-86020-83-0	10	53,00	530,00
158	FUNDAMENTAL I	O PALHAÇO VAZIO E A BAILARINA SOLIDÃO	NANA LACERDA	IMEPH	978-85-7974-115-9	10	70,67	706,70
159	FUNDAMENTAL I	O QUE É, O QUE É?	ARLENE HOLANDA	IMEPH	978-85-7974-136-4	10	66,67	666,70
160	FUNDAMENTAL I	O SAPINHO CABEÇUDO	ZIZA DE OLIVEIRA	IMEPH	978-85-7974-034-3	10	38,00	380,00
161	FUNDAMENTAL I	O SAPO QUE ENGOLIU A LUA	CELSO ANTUNES	IMEPH	9788579741036	10	39,00	390,00
162	FUNDAMENTAL I	O SUSTO DO RATINHO INOCENTE	ROUXINOL DO RINARÉ	IMEPH	978-85-7974-191-3	10	41,67	416,70
163	FUNDAMENTAL I	PEDRO PEREIRA, PINTOR PORTUGUES	LENICE GOMES	IMEPH	9788579743634	10	40,33	403,30
164	FUNDAMENTAL I	QUANDO OS BICHOS ESTUDAVAM	PAULO DE TARSO	IMEPH	9788579743719	10	38,67	386,70
165	FUNDAMENTAL I	TURMA DA MONICA - VIAGEM A AMERICA LATINA	MAURICIO DE SOUSA	IMEPH	9788579743740	10	110,00	1.100,00



**PREFEITURA DE
NAZARÉ**
DESENVOLVER PARA MUDAR

166	FUNDAMENTAL I	UMA ESCADA PARA O CÉU	POLLYANA GAMA	IMEPH	9788579743702	10	76,67	766,70
167	FUNDAMENTAL I	BREATHE	INÊS CASTEL-BRANCO	TELOS	9788564311664	10	71,33	713,30
TOTAL								42.145,60

FUNDAMENTAL II

ITEM	INDICAÇÃO	TÍTULO	AUTOR	EDITORA	ISBN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
168	FUNDAMENTAL II	PRETÉRITO MAIS QUE PERFEITO	ALEXANDRE AZEVEDO	BAGAÇO	978-85-8165-600-7	10	36,00	360,00
169	FUNDAMENTAL II	HISTÓRIA DE QUEM FOGE E DE QUEM FICA	ELENA FERREIRA	BIBLIOTECA AZUL	9788525062505	10	57,30	573,00
170	FUNDAMENTAL II	ABC DE CASTRO ALVES	JORGE AMADO	COMPANHIA DAS LETRAS	9788580861327	10	72,63	726,30
171	FUNDAMENTAL II	AGONIA DA NOITE	JORGE AMADO	COMPANHIA DAS LETRAS	9788580862461	10	83,30	833,00
172	FUNDAMENTAL II	CONTOS, CRÔNICAS E CORDÉIS	MARCOS MAIRTON	CONHECIMENTO	978-8581570198	10	49,97	499,70
173	FUNDAMENTAL II	CÚMPLICE DA NATUREZA	MANOEL JERONIMO	CONHECIMENTO	9788598603872	10	49,97	499,70
174	FUNDAMENTAL II	A ASTÚCIO DO JAGUNÇO SABINO, O PISTOLEIRO QUE VINGOU SUA PRÓPRIA VÍTIMA - CORDEL ILUSTRADO	ROUXINOL DO RINARÉ	ENSINAMENTO	978-85-62410-77-2	10	34,00	340,00
175	FUNDAMENTAL II	A CARTOMANTE	MARCOS MAIRTON	ENSINAMENTO	978-85-62410-03-1	10	29,33	293,30
176	FUNDAMENTAL II	A VIDA DE JESUS CRISTO - CORDEL ILUSTRADO	ARLINDO LOPES	ENSINAMENTO	978-85-62410-82-6	10	32,00	320,00
177	FUNDAMENTAL II	AS AVENTURAS DE CHE GUEVARA - CORDEL ILUSTRADO	ANTÔNIO QUEIROZ DE FRANCA	ENSINAMENTO	978-85-62410-14-7	10	32,00	320,00
178	FUNDAMENTAL II	AS ORIGENS DO DIA DO TRABALHADOR E OS MÁRTIRES DE CHICAGO	PAIVA NEVES	ENSINAMENTO	978-85-62410-46-8	10	33,00	330,00
179	FUNDAMENTAL II	BOX BRASILIA CONTADA EM CORDEL	OBRA COLETIVA	ENSINAMENTO	978-85-8190-053-7	10	23,33	233,30
180	FUNDAMENTAL II	CANUDOS A SAGA DO POVO NORDESTINO	BABI GUEDES	ENSINAMENTO	978-85-62410-78-9	10	61,67	616,70
181	FUNDAMENTAL II	CHEGANDO AO DESTINO	HENRIQUE SOUZA MORAES	ENSINAMENTO	978-85-62410-30-7	10	34,00	340,00
182	FUNDAMENTAL II	ÉDIPO REI - CORDEL ILUSTRADO	ARLINDO LOPES	ENSINAMENTO	978-85-62410-84-0	10	34,00	340,00
183	FUNDAMENTAL II	IRMÃ DULCE, UM TRABALHO PELA PAZ - CORDEL ILUSTRADO	EVARISTO GERALDO	ENSINAMENTO	978-85-62410-16-1	10	36,33	363,30
184	FUNDAMENTAL II	NORDESTINÊS	DONZILIO LUIZ	ENSINAMENTO	9788562410680	10	30,60	306,00
185	FUNDAMENTAL II	O CRIME DA SOMBRA MISTERIOSA	MANOEL MONTEIRO	ENSINAMENTO	978-85-62410-57-4	10	36,33	363,30



PREFEITURA DE
NAZARÉ
 DESENVOLVER PARA MUDAR

186	FUNDAMENTAL II	O MARTÍRIO DO FREI TITO - CORDEL ILUSTRADO	ANTÔNIO QUEIROZ DE FRANCA	ENSINAMENTO	978-85-62410-94-9	10	34,00	340,00
187	FUNDAMENTAL II	O OUTRO LADO DE CADA COISA	SIMÃO DE MIRANDA	ENSINAMENTO	978-85-62410-48-2	10	41,67	416,70
188	FUNDAMENTAL II	O VINGADOR DA HONRA OU O FILHO JUSTICEIRO - CORDEL ILUSTRADO	MANOEL MONTEIRO	ENSINAMENTO	978-85-62410-73-4	10	34,00	340,00
189	FUNDAMENTAL II	POEMA - A ARTE DA TRANSFORMAÇÃO	OBRA COLETIVA	ENSINAMENTO	9788581900445	10	51,67	516,70
190	FUNDAMENTAL II	VERTENTES E EVOLUÇÃO DA LITERATURA DE CORDEL	GONÇALO FERREIRA	ENSINAMENTO	9788562410444	10	51,63	516,30
191	FUNDAMENTAL II	ROMEU E JULIETA	WILLIAM SHAKESPEARE	FAROL HQ	9788582770030	10	50,97	509,70
192	FUNDAMENTAL II	CALANGO KID A ESPERTEZA SEM MUROS	SALGADO MARANHÃO	FORT	978-65-992672-9-1	10	61,67	616,70
193	FUNDAMENTAL II	A ROUPA NOVA DO IMPERADOR	ARIEVALDO VIANA	FRANCO	978-85-7671-157-5	10	33,73	337,30
194	FUNDAMENTAL II	BERIMBAU E OUTROS POEMAS	MANUEL BANDEIRA	GLOBAL	978-85-260-1927-0	10	68,00	680,00
195	FUNDAMENTAL II	MELHORES CONTOS - JOÃO GUIMARÃES ROSA	JOÃO GUIMARÃES ROSA	GLOBAL	9786556120522	10	45,33	453,30
196	FUNDAMENTAL II	OS MENINOS VERDES	CORA CORALINA	GLOBAL	978-85-260-1180-9	10	59,33	593,30
197	FUNDAMENTAL II	O GARIMPEIRO DO RIO DAS GRAÇAS	MONTEIRO LOBATO	GLOBINHO	9788525053084	10	81,63	816,30
198	FUNDAMENTAL II	1808	LAURENTINO GOMES	GLOBO	9788525057518	10	81,63	816,30
199	FUNDAMENTAL II	DROPZ	RITA LEE	GLOBO	9788525065124	10	65,97	659,70
200	FUNDAMENTAL II	O CAÇADOR DE PIPAS	KHALED HOSSEINI	GLOBO	9786559870042	10	65,97	659,70
201	FUNDAMENTAL II	O LIVRO DENTRO DA CONCHA	RICARDO FILHO	GLOBO	9788525005984	10	80,67	806,70
202	FUNDAMENTAL II	O LIVRO DA FILOSOFIA	DOUGLAS KIM	GLOBO	9788525063090	10	79,97	799,70
203	FUNDAMENTAL II	O LIVRO DA MÚSICA CLÁSSICA	GLOBO LIVROS	GLOBO	9786580634026	10	79,97	799,70
204	FUNDAMENTAL II	OS MENINOS DA CAVERNA	RODRIGO CARVALHO	GLOBO	9788525067470	10	57,30	573,00
205	FUNDAMENTAL II	PRECISAMOS FALAR SOBRE ABUSO	ROXANE GAY	GLOBO	9786586047479	10	64,97	649,70
206	FUNDAMENTAL II	A ASSEMBLEIA DOS BICHOS	SIMÃO DE MIRANDA	IMEPH	978-85-7974-137-1	10	44,00	440,00
207	FUNDAMENTAL II	A HISTÓRIA DE NOVOS BAIANOS	MORAES MOREIRA	IMEPH	978-85-7974-380-1	10	46,00	460,00
208	FUNDAMENTAL II	E VOCÊ, O QUE VAI FAZER?	JULIANA BARROSO TAVARES PARENTE	IMEPH	978-85-7974-403-7	10	44,33	443,30



**PREFEITURA DE
NAZARÉ**
DESENVOLVER PARA MUDAR

209	FUNDAMENTAL II	JUAZEIRO DO PADRE CÍCERO A TERRA DA MÃE DE DEUS	LUITGARDE OLIVEIRA CAVALCANTI BARROS	IMEPH	978-85-60300-45-7	10	80,67	806,70
210	FUNDAMENTAL II	O DUENDE E AS LETRAS ENCANTADAS	EVARISTO GERALDO	IMEPH	978-85-7974-179-1	10	65,67	656,70
211	FUNDAMENTAL II	O VENDEDOR DE BERIMBAU	CHICO PEDROSA	IMEPH	978-85-7974-274-3	10	69,00	690,00
212	FUNDAMENTAL II	POESIA EM CENA 1	ANA THAIS FEITOSA	IMEPH	978-85-7974-121-0	10	161,67	1.616,70
213	FUNDAMENTAL II	POESIA EM CENA 2	ANA THAIS FEITOSA	IMEPH	978-85-7974-161-6	10	161,67	1.616,70
214	FUNDAMENTAL II	POESIA EM CENA 3	ANA THAIS FEITOSA	IMEPH	9788579741906	10	161,67	1.616,70
215	FUNDAMENTAL II	TEXTOS PARA REFLEXÃO	GONZAGA MOTA	IMEPH	978-85-7974-044-2	10	50,67	506,70
216	FUNDAMENTAL II	UMA AVENTURA EM BUSCA DA PAZ	LAURA PATRICIA FELIPE	IMEPH	9788579741807	10	70,00	700,00
217	FUNDAMENTAL II	TESTAMENTO DE PASARGADA	MANUEL BANDEIRA	NOVA FRONTEIRA	9788520915752	10	70,63	706,30
TOTAL								29.818,20

FORMAÇÃO DE PROFESSORES

ITEM	INDICAÇÃO	TÍTULO	AUTOR	EDITORA	ISBN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
218	FORM PROF	A DESCOBERTA DA LÍNGUA ESCRITA	ÉLIE BAJARD	CORTEZ	9788524920004	15	60,00	900,00
219	FORM PROF	A DITADURA MILITAR	EVALDO VIEIRA	CORTEZ	9788524921995	15	68,67	1.030,05
220	FORM PROF	A FILOSOFIA COMO CRÍTICA DA CULTURA	PAULO GHIRALDELLI JR.	CORTEZ	978-85-249-2239-8	15	61,67	925,05
221	FORM PROF	A JUSTIÇA POPULAR EM CABO VERDE	BOAVENTURA DE SOUSA SANTOS	CORTEZ	978-85-249-2315-9	15	84,67	1.270,05
222	FORM PROF	APRENDENDO COM OS APRENDIZES - A CONSTRUÇÃO DE VÍNCULOS ENTRE PROFESSORES E ALUNOS	GABRIEL CHALITA	CORTEZ	9788524922800	15	60,00	900,00
223	FORM PROF	ASSÉDIO MORAL CONTRA MULHERES NAS ORGANIZAÇÕES	PATRICIA MARIA FIGUEREDO	CORTEZ	9788524919817	15	85,00	1.275,00
224	FORM PROF	ATLAS DA EXCLUSÃO SOCIAL - DINÂMICA DA EXCLUSÃO SOCIAL NA PRIMEIRA DÉCADA DO SÉCULO XXI	ALEXANDRE GUERRA - MARCIO POCHMANN - RONNIE ALDRIN (ORG.)	CORTEZ	9788524923098	15	91,67	1.375,05
225	FORM PROF	DEUSES DE PEDRA - ARTE NA GRÉCIA ANTIGA	DENISE ROCHAEL	CORTEZ	978-8524920455	15	61,67	925,05
226	FORM PROF	DIÁLOGOS GRÁFICOS - UMA DIDÁTICA DO ATELÊ DE ARQUITETURA	ARTUR RENATO ORTEGA	CORTEZ	9788524924736	15	57,33	859,95



PREFEITURA DE
NAZARÉ
DESENVOLVER PARA MUDAR

227	FORM PROF	EDUCAÇÃO NÃO FORMAL NO CAMPO DAS ARTES	MARIA DA GLORIA GOHN (ORG.)	CORTEZ	9788524923418	15	59,33	889,95
228	FORM PROF	EDUCAÇÃO SUPERIOR - ESPAÇO DE FORMAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS	AIDA MARIA MONTEIRO SILVA (ORG.)	CORTEZ	9788524920578	15	91,67	1.375,05
229	FORM PROF	FILOSOFIA NO ENSINO MÉDIO	ANTÔNIO JOAQUIM SEVERINO	CORTEZ	9788524913266	15	93,67	1.405,05
230	FORM PROF	GRAU EM PERSPECTIVA, UMA ABORDAGEM CENTR	SILVA, JOSE ROMERITO	CORTEZ	978-85-249-2268-8	15	54,67	820,05
231	FORM PROF	MANUAL DE FONÉTICA ACÚSTICA EXPERIMENTAL	PLINIO A. BARBOSA	CORTEZ	9788524919909	15	40,33	604,95
232	FORM PROF	MINHA ALMA É MULHER	MARIA DA GLÓRIA CARDIA CASTRO	CORTEZ	9788524918735	15	57,33	859,95
233	FORM PROF	O PERCEBER DE QUEM ESTA NA ESCOLA SEM DISPOR DA VISÃO	ELCIE F. SALZANO MASINI	CORTEZ	9788524921315	15	68,67	1.030,05
234	FORM PROF	POLITICA INDIGENISTA DE SAUDE NO BRASIL	PALHETA, ROSIANE PIN	CORTEZ	978-85-249-2317-3	15	65,00	975,00
235	FORM PROF	PORTUGAL UM ENSAIO CONTRA A AUTOFLAGELAÇÃO	BOAVENTURA DE SOUSA SANTOS	CORTEZ	9788524918278	15	68,67	1.030,05
236	FORM PROF	RÁDIO ESCOLAR - UMA EXPERIÊNCIA DE LETRAMENTO MUDIÁTICO	MARCOS BALTAR	CORTEZ	9788524918988	15	81,00	1.215,00
237	FORM PROF	TRADIÇÕES DISCURSIVAS , CONCEITOS, HISTÓRIAS E AQUISIÇÃO	SANDERLÉIA ROBERTA LONGHIN	CORTEZ	9788553800179	15	58,00	870,00
238	FORM PROF	A ESCOLA E SEUS DESAFIOS	CELSE ANTUNES	IMEPH	978-85-7974-154-8	15	75,67	1.135,05
239	FORM PROF	A PRÁTICA DE NOVOS SABERES	CELSE ANTUNES	IMEPH	978-85-60300-32-7	15	61,67	925,05
240	FORM PROF	AFETIVIDADE E AUTOESTIMA DA CRIANÇA	SIMÃO DE MIRANDA	IMEPH	978-85-7974-036-7	15	61,67	925,05
241	FORM PROF	CONCEPÇÕES E PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	OBRA COLETIVA	IMEPH	978-85-7974-407-5	15	151,67	2.275,05
242	FORM PROF	CORDEL CRIAR, RIMAR E LETRAR	ARLENE HOLANDA, ROUXINOL DO RINARÉ	IMEPH	978-85-60300-94-5	15	66,67	1.000,05
243	FORM PROF	JOGOS PARA ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	MARIA JOSÉ FREITAS DE OLIVEIRA	IMEPH	978-85-7974-045-9	15	63,33	949,95
244	FORM PROF	O CASAMENTO DE ZÉ TEATRO COM MARIA ESCOLA	CRISPINIANO NETO	IMEPH	978-85-60300-91-4	15	62,33	934,95
245	FORM PROF	DINÂMICAS DE INTEGRAÇÃO: PARA FORMAR GRUPOS VENCEDORES	NEY WENDELL	VOZES	978-85-326-5284-3	15	35,67	535,05



246	FORM PROF	DINÂMICAS PARA SAUDE E BEM - ESTAR EM SALA DE AULA	VILMABEL SOARES	VOZES	978-85-326-5273-7	15	40,67	610,05
247	FORM PROF	SÍNDROME DE DOWN E AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS	ANA CRISTINA DIAS ROCHA	VOZES	978-85-326-6232-3	15	53,00	795,00
TOTAL								30.620,55

APRENDER CONSTRUINDO (2, 3, 4 E 5 ANOS)	145.151,50
PROJETO UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 9º ANO	243.965,00
INFANTIL	32.412,80
FUNDAMENTAL I	42.145,60
FUNDAMENTAL II	29.818,20
FORMAÇÃO DE PROFESSORES	30.620,55
TOTAL GERAL	524.113,65

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de entrega dos bens.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução contratual terá início a partir da assinatura do instrumento de contrato pela contratada;

5.2. O fornecimento do objeto será parcelado, condicionado à necessidade do órgão e deverá ser feito no endereço fornecido pela Contratante;



6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DOS BENS

- 6.1. O prazo de garantia dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8. GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.
- 9.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.3. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das



prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 9.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 10.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos bens a que se referem a parcela a ser paga.
- 10.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 10.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente,



após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 10.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 10.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. DA LIQUIDAÇÃO

- 11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 11.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - g) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 11.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 11.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 11.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 12.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.
- 12.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 14.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 14.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-



A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 14.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.8. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 14.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 14.11. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 14.12. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.13. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.14. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 14.15. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do



contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 524.113,65 (quinhentos e vinte e quatro mil cento e treze reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

- 16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ENTIDADE: PREFEITURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02. 03.00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0752.2036.0000/12.365.0752.2046.0000

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSO: RECURSO PROPRIO 25%(500)

ENTIDADE: FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02. 03.01 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO E VAL. ENS. BASICO - FUNDEB

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0752.2092.0000/ 12.365.0752.2046.0000/
12.365.0752.2018.0000/ 12.366.0752.2062.0000

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSO: FUNDEB(540)/VAAT(542)

- 16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº */****.**

: O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



- 4.1.1.** *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- 4.1.2.** *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- 4.1.3.** *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
- 4.2.** *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
- 4.2.1.** *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
- 4.3.** *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
- 4.4.** *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
- 4.5.** *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*
- Dos limites para as adesões**
- 4.6.** *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
- 4.7.** *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
- Vedação a acréscimo de quantitativos**
- 4.8.** *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

5. VALIDADE, FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1.** *A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*
- 5.1.1.** *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*
- 5.1.2.** *Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.*
- 5.2.** *A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 5.2.1.** *O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.*
- 5.3.** *Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 5.4.** *Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:*



- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 - 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.



6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES.

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nazária (PI), ** de ***** de 2024.

MUNICÍPIO DE NAZÁRIA – PI
PREFEITO

CONTRATADO



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA**

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato.

3.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)



6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais.
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - a. O atraso superior a 03 (três) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15 % a 20 % do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 12 % a 15 % do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 8 % a 12 % do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 4 % a 8 % do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 4 % do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.



12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ENTIDADE: PREFEITURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02. 03.00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0752.2036.0000/12.365.0752.2046.0000

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSO: RECURSO PROPRIO 25%(500)

ENTIDADE: FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02. 03.01 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO E VAL. ENS. BASICO - FUNDEB

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0752.2092.0000/ 12.365.0752.2046.0000/ 12.365.0752.2018.0000/
12.366.0752.2062.0000

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSO: FUNDEB(540)/VAAT(542)

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Demerval Lobão - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nazaria (PI), ** de ***** de 2024.

MUNICÍPIO DE NAZARIA – PI

CONTRATADO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar visa analisar a viabilidade da contratação pretendida de aquisição do projeto Aprender Construindo, com livros didáticos e literários para alunos da Educação Infantil (2, 3, 4 e 5 anos), do Projeto Universo Socioemocional, com livros didáticos para alunos e professores do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do Projeto Biblioteca na Escola, de modo a atender às necessidades da rede municipal de ensino do Município de Nazária - PI.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O propósito deste documento é apresentar os resultados do Estudo Técnico Preliminar (ETP) visando a Contratação de empresa para Aquisição de livros didáticos e literários, tendo a Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de órgão gerenciador, no sentido de como rege a Lei nº 14.133/21.

Trata-se da aquisição de livros didáticos e literários para alunos da Educação Infantil 2, 3, 4 e 5 anos (Projeto Aprender Construindo) e livros didáticos para alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental (Projeto Universo Socioemocional), além de livros para compor o acervo das bibliotecas (Projeto Biblioteca na Escola), destinados aos alunos que fazem parte da rede municipal de ensino do município de Nazária - PI.

Alfabetizar toda criança até os sete anos de idade é um compromisso assumido em lei pela sociedade brasileira. Para tornar realidade esse compromisso é necessário um conjunto de ações efetivas e com aprimoramento constante. A aplicação de recursos e esforços em educação desempenha um papel crucial no desenvolvimento das bases educacionais das crianças, além de ser fundamental para a promoção da igualdade de oportunidades e para o crescimento econômico sustentável da comunidade.

O livro é uma ferramenta essencial para a aquisição do conhecimento e para a construção da cidadania. Através dele podemos compor variadas leituras de mundo, ampliar nossos horizontes, desenvolver o espírito crítico e a imaginação criadora.

A necessidade do fornecimento de livros adequados à Secretaria de Educação de Nazária reside na garantia do atendimento às demandas da população escolar. O processo de licitação e contratação de empresa fornecedora visa selecionar parceiros que possam prover livros de qualidade a preços competitivos, contribuindo para a eficácia dos serviços de educação pública no município.

As quantidades previstas para a aquisição tiveram como base a solicitação e sugestão da secretaria, respeitando o limite de recursos disponíveis.

3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição é necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as Unidades Escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino, identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização



da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 18, § 1º, I da Lei n. 14.133/21 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020.

A escola e todo seu aparato didático-pedagógico, dentre os quais se destaca o livro didático, deve oferecer possibilidades que fomentem uma construção realista e significativa da realidade, pois como afirma Paulo Freire (1996), os educandos devem se transformar em reais sujeitos da construção e reconstrução do saber ensinado. O livro, a escola e o professor podem contribuir para essa escrita autoral.

A história da educação brasileira tem suas marcas por um percurso de avanços e retrocessos, em parte pelo modo como muitas iniciativas positivas não receberam a continuidade adequada pelos governos de cada período, o que nos leva a um constante retorno ao ponto de partida. Nesse processo, a sensação que fica é que poderíamos, enquanto sociedade, estar em uma posição muito melhor se a educação fosse compreendida como uma prioridade.

A Secretaria de Educação procura investir na possibilidade de fixar competências essenciais para serem desenvolvidas e que serão úteis dentro e fora da sala de aula. Não há dúvida que a meta principal da escola é oferecer Educação Básica de qualidade e que, de fato, prepare o aluno para o mundo do trabalho, levando em conta também o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, alinhadas à Base Nacional Comum Curricular.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- O procedimento resultará em EMPENHO com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato com o município.
- Os materiais devem ter compatibilidade com as obrigações das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;
- O pagamento de todos os encargos, ações, ônus ou débitos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução do Contrato e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação dos serviços são de responsabilidade da Contratada;
- A contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros;
- A inadimplência da contratada com referência a todos os encargos, ações, ônus ou débitos decorrentes do Contrato não transferem ao contratante a responsabilidade por seu pagamento;
- Independente da fiscalização do contratante, a contratada será responsável por toda execução dos serviços, com supervisão do contratante;



PREFEITURA DE
NAZÁRIA
DESENVOLVER PARA MUDAR

P. M. NAZÁRIA-PI
FLS. _____

RUBRICA:

- Cabe à contratada permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- A contratada assumirá total responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, independente de dolo ou culpa, isentando o contratante de todas as responsabilidades advindas de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- É responsabilidade da contratada o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para a perfeita execução do objeto;
- Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas ao contratante.

5. QUANTIDADE A SER CONTRATADA E ESTIMATIVAS DE PREÇOS:

As projeções de matrículas novas na Rede Municipal estão acontecendo de forma gradativa a cada ano letivo, nesse contexto realizamos uma projeção para 2024 de atendimento a 2.093 alunos.

A descrição detalhada dos itens, quantitativos, valores unitários estão discriminados em anexo.

O valor estimado desta contratação alcança o importe de R\$ 524.113,65 (quinhentos e vinte e quatro mil cento e treze reais e sessenta e cinco centavos).

A pesquisa de preços para determinação do preço estimado deste processo foi conduzida diretamente com três fornecedores.

Na seleção dos fornecedores para a realização da pesquisa de mercado, foi primordial considerar que os mesmos são habilitados para fornecer os produtos requisitados, conforme o Art. 72 da Lei 14.133/21.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A Pesquisa de preços foi realizada como condição indispensável para o confronto e exame das propostas. Foram utilizados como referenciais de pesquisa mercadológica a Resolução nº 18, de 26 de setembro de 2018 do FNDE e Legislações Correlatas, sendo que o preço de referência aceitável para a aquisição foi subsidiado pela média obtida na pesquisa mercadológica.



A solução a ser contratada consiste basicamente na escolha de proposta com maior vantajosidade pela Administração Pública Municipal, mediante pregão eletrônico em sistema de registro de Preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta envolve a Aquisição de livros didáticos do Projeto Aprender Construindo, destinado às crianças da Educação Infantil (2, 3 e 5 anos), Livros didáticos para o Projeto Educação Socioemocional para alunos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e livros literários para o Projeto Biblioteca na Escola, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as Unidades Escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino, proporcionando um ensino adequado para a comunidade acadêmica.

A adoção da modalidade de licitação pregão para aquisição de bens comuns encontra-se amparada na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na sua forma eletrônica, tem fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

É uma modalidade de licitação que garante celeridade do procedimento licitatório sem perder qualidade, uma vez que nesta modalidade ocorre inversão de fases e menores prazos. Além disso, facilita o alcance de competidores, assegurando de maneira mais prática maior competitividade.

No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de Registro de Preço, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja vista se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.



9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Com a presente contratação, a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

- Assegurar o acesso e a permanência com sucesso de seus estudantes na escola, desenvolvendo para isso uma educação integral e que garanta a alfabetização na idade certa, num esforço empreendido para oferecer a todos situações de aprendizagem que contribuam para a expansão da consciência fonológica, habilidade de essencial importância para o desenvolvimento posterior das habilidades de leitura e escrita.
- Atender à comunidade acadêmica, em especial os discentes, por meio de espaços de desenvolvimento da prática educacional;
- Melhor aproveitamento dos recursos financeiros;
- Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade acadêmica um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12. ANÁLISE DE RISCOS

Entende-se dispensável a realização da análise de riscos uma vez que a demanda envolve a contratação de solução simples, havendo elevado nível de conhecimento acumulado pela Administração, não demandando assim a elaboração de um gerenciamento de riscos específico.

13. CRONOGRAMA ESTIMADO

Com o objetivo de garantir um planejamento adequado e transparente, segue abaixo o cronograma estimado para o processo de contratação:



Abertura do processo licitatório: Está prevista para 25 de junho de 2024 a abertura do processo licitatório, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/23. Nesta etapa, as empresas interessadas poderão apresentar suas propostas.

Avaliação das propostas e Habilitação: A etapa de avaliação das propostas acontecerá a partir de 09 de julho de 2024, onde o Pregoeiro, acompanhado, se necessário, de uma equipe técnica irá analisar minuciosamente cada proposta recebida, levando em consideração os critérios de seleção estabelecidos no edital.

Seleção da empresa vencedora: Prevê-se que até 16 de julho de 2024 será realizada a seleção da empresa vencedora, levando em conta a análise das propostas e o cumprimento dos critérios estabelecidos.

Formalização do contrato: Após a seleção da empresa vencedora, o contrato será formalizado até 23 de julho de 2024.

É importante ressaltar que as datas aqui mencionadas são estimativas e estão sujeitas a alterações. O objetivo é realizar o processo de contratação de forma eficiente, garantindo a qualidade e a transparência na seleção do prestador de serviços para a Prefeitura Municipal de Nazária - PI.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE: PREFEITURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02. 03.00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0752.2036.0000/12.365.0752.2046.0000

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSO: RECURSO PROPRIO 25%(500)

ENTIDADE: FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02. 03.01 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO E VAL. ENS. BASICO - FUNDEB

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0752.2092.0000/ 12.365.0752.2046.0000/ 12.365.0752.2018.0000/ 12.366.0752.2062.0000

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSO: FUNDEB(540)/VAAT(542)

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Conforme fundamentação acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, consideramos que a aquisição é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Secretaria de Educação.

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

Nazária – PI, 18 de junho de 2024.

MARIA DE FÁTIMA COSTA VALÉRIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE NAZÁRIA – PI.